



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Beneficente Bem Amar – ABBA		CNPJ 24.854.742/0001-42
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Armando Moreira de Oliveira, 145. Goiabeiras.		
Bairro Goiabeiras	Cidade Vitória	CEP 29075-075
E-mail da Instituição contato.redeabba@gmail.com contato@redeabba.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://redeabba.com.br/
Local físico de divulgação da parceria Sede da Rede ABBA		
Telefone 1 (27) 3010-3582	Telefone 2 (27) 99858-7172	Telefone 3 (27) 99857-3832

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Heleénder de Oliveira Francisco		CPF: 051.953.046-29
Nº RG: 12.564.949	Órgão Expedidor: SSP MG	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 18/08/2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) José Luís Gabeira, 170. Apto 202 A.		
Bairro: Barro Vermelho	Cidade: Vitória	CEP: 29057-570
Telefone 1 (27) 99753-1007	Telefone 2 (27) 99858 7172	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ida Márcia Gomes dos Santos		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS – ES 8370
Bairro: Morada de Laranjeiras	Cidade: Serra	CEP: 29166-950
E-mail do Técnico redeabba.social@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 27 9.9665 4838		Telefone do Técnico 2 (27) 99729 3208

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Rua: Armando Moreira de Oliveira, 145. Goiabeiras/ES. CEP: 29075-075
 Telefone: (27) 9.9857-3832 (27) 9.9938-5959
 E-mail: contato.redeabba@gmail.com Web: <https://redeabba.com.br/> App: Rede ABBA

**– BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC;**

A Associação Beneficente Bem Amar – ABBA é uma organização social de direito privado, sem fins econômicos, criada em 2016 com o objetivo de apoiar iniciativas de impacto e inovação social, especialmente no território da Grande Goiabeiras, em Vitória, capital do estado do Espírito Santo.

A ABBA tem como finalidade principal, de acordo com seu estatuto, desenvolver ações de caráter filantrópico e de assistência social voltadas para o atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do homem, do idoso e seus familiares, mediante os seguintes objetivos sociais:

- I - promoção da defesa da vida e da dignidade humana;
- II - promoção do ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento de tecnologias;
- III - promoção de atividades artísticas, culturais, de esporte e lazer;
- IV - promoção da inclusão social;
- V - promoção gratuita da saúde, da educação e da assistência social;
- VI - promoção de ações que visem à integração ao mercado de trabalho de jovens e pessoas vulneráveis;
- VII - promoção da defesa e a conservação do meio ambiente;
- VIII - promoção do voluntariado;
- IX - promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- X - promoção de ações que auxiliem no cumprimento dos indicadores brasileiros de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- XI - promoção e a prática de doações de recursos a programas e projetos;
- XII - fomento à gestão profissional e a governança de organizações do terceiro setor;
- XIII - promoção de habitação digna;
- XIV - atendimentos a pessoas deficientes físicos e/ou mentais e sua inclusão no mercado de trabalho;
- XV - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;
- XVI - Gestão de hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios e postos de vacinação e qualquer outro estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana;
- XVII - Gestão de unidades de serviços socioassistenciais de proteção social básica, especial, de média e alta complexidade;
- XVIII - Execução e fomento de projetos em parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Organizações Sociais, Fundações e Associações, com ou sem título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Nosso planejamento estratégico pressupõe:

Visão: Inspirar, conectar e estimular pessoas e sociedade civil da Grande Vitória em ações de impacto social para a Grande Goiabeiras.

Missão: Protagonismo e assistência social integral de pessoas, com ações em rede facilitando acesso à cultura, saúde, proteção básica e defesa e garantia de direitos de crianças, adolescentes e idosos em contexto de vulnerabilidade social.



Valores: Como comunidade criativa de protagonismo e assistência social, temos como valores o amor, a transparência e o voluntariado como ferramenta de transformação social. Colaboração; Transparência Radical; Engajamento Cívico; Justiça Social; Empatia.

- PRINCIPAIS AÇÕES NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as diversas ações na área de assistência social a ABBA tem se destacado por atuar em objetivos de desenvolvimento sustentáveis ligados à: erradicação da pobreza (ODS 01), saúde e bem-estar (ODS 02), redução da desigualdade social (ODS 10), cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11),

Dentro da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais não há especificação sobre as diretrizes para Associação Civil de Direito Privado, entretanto, a Resolução nº 27 de 19 de setembro de 2011 caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Nessa perspectiva, a Rede ABBA tem atuado com Benefícios Socioassistenciais vinculados a Defesa e Garantia de Direitos através de acolhida, escuta profissional e orientações às pessoas em situação de vulnerabilidade social com o intuito de contribuir com uma melhor qualidade de vida e fortalecimento de vínculos comunitários.

Além disso, temos promovido o acesso à benefício eventual com foco na segurança alimentar, oferecendo cesta básica às famílias que são acompanhadas pela equipe técnica por meio de acolhimento e escuta qualificada e contrarreferência ao CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, rede socioassistencial e com os órgãos públicos de defesa de direitos.

Uma de nossas ações de enfrentamento das desigualdades sociais é o acesso a oficinas que promovam desenvolvimento de novas habilidades, de maneira gratuita, com profissionais qualificados e estrutura física adequada.

Todas nossas ações sociais têm como foco:

- I- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- II- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia dos sujeitos e das comunidades;
- III- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de experiências de vida.

No âmbito da psicologia aplicada à assistência social, conseguimos criar mecanismos de escuta grupais, de modo a desenvolver ações direcionadas à população atendida, com o objetivo de:

- I- Promover o fortalecimento dos sujeitos e de seus direitos e o fortalecimento das políticas públicas, promovendo espaços para o desenvolvimento de vínculos na comunidade;
- II- Contribuir para evitar a categorização, patologização e objetificação dos sujeitos atendidos, promovendo uma visão do sujeito como um ser que possui subjetividade;
- III- Compreender e intervir sobre os processos e recursos psicossociais, estudando as particularidades e circunstâncias em que ocorrem.

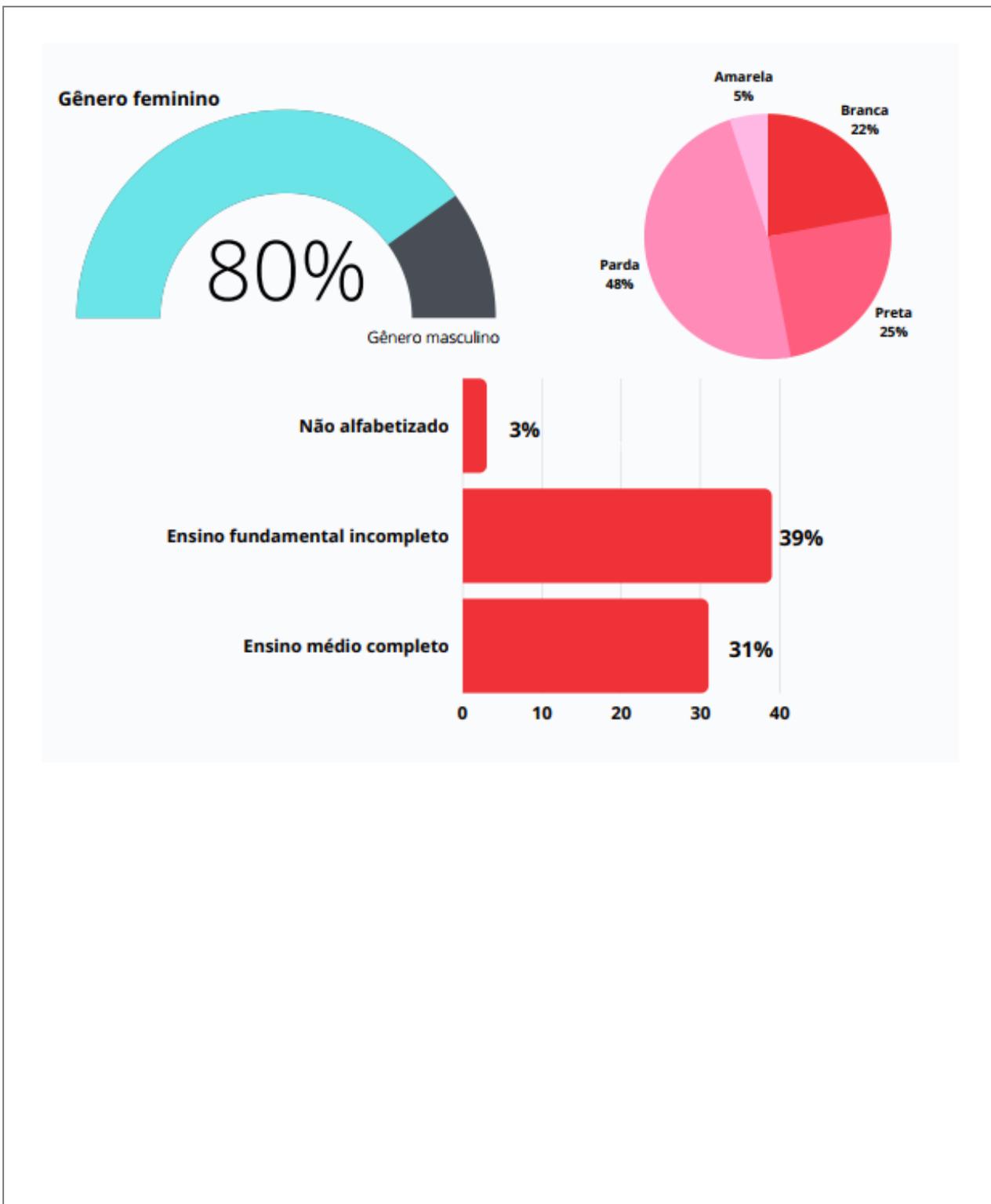


- IV- Contribuir para a construção de novos significados a respeito da noção de sujeito.
- V- Contribuir para que o sujeito se veja num lugar de poder, de construtor do seu próprio direito e da satisfação de suas necessidades.
- VI- Promover espaços para discussão de temas como ideologias, valores e modos próprios de interagir com o mundo, constituindo uma subjetividade que se constrói na interação contínua dos sujeitos com os aspectos histórico-culturais e afetivo-relacionais que os cercam.
- VII- Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade.
- VIII- Acolher o sujeito que buscar a instituição oferecendo uma escuta ativa e qualificada, promovendo também espaços de diálogos entre sujeito e associação, visando um vínculo acolhedor e potencializador entre ambos.
- IX- Estimular a autonomia do sujeito através de trabalhos com grupos e rodas de conversa.

Assim, esperamos contribuir com a promoção de qualidade de vida da população, bem como, desenvolver novas perspectivas de futuro e sobrevivência.

- PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE (COMO: FAIXA ETÁRIA, RENDA, ESCOLARIDADE, CONDIÇÃO DE MORADIA);

O perfil socioassistencial é definido pela entrevista social realizada no ato do cadastramento, sendo no ano de 2021 realizado 365 (trezentos e sessenta e cinco) cadastros. Abaixo, segue os gráficos assinalados referente ao perfil dos usuários no ano de 2021.







Sendo assim, podemos observar que 80% dos atendidos são mulheres, sendo 48% solteiras. Sua cor predominante é preta (25%), seguindo de parda (48%), branca (22%) e amarela (5%).

Sobre a escolaridade, sua maioria é alfabetizada, tendo apenas 3% de não alfabetizado, no entanto a escolaridade é baixa, dispendo de 39% ensino fundamental incompleto e 31% ensino médio completo.

A renda média per capita é de R\$ 49,03 (quarente e nove reais e três centavos) com uma média de 3,64 (três virgula sessenta e quarto) pessoas por família, com uma faixa etária de 42,92 (quarenta e dois virgula noventa e dois) anos. 69% (sessenta e nove por cento) das famílias possuem crianças e 19% (dezenove por cento) pessoas idosas.

Sobre a questão habitacional, 95% (noventa e cinco por cento) residem em casa e 47% (quarenta e sete por cento) de aluguel com um valor médio de R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

– CAPACIDADE DE ATENDIMENTO;

No ano de 2021 em janeiro e fevereiro, a Rede Abba esteve fechada devido ao Decreto estadual Nº 4593-R correspondendo as medidas de prevenção do COVID-19. Sendo assim, a partir de março de 2021 foi iniciado um novo formato de atendimento direcionando às pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista que devido ao fechamento do comércio, houve um aumento significativo do desemprego e conseqüentemente da fome. Nessa perspectiva, foram realizados uma média de 111,7 (cento e onze, virgula sete) atendimentos mensais.



– METODOLOGIA DE TRABALHO (COMO SÃO REALIZADOS OS PROJETOS/ATIVIDADES).

As famílias que são atendidas via Rede ABBA tem por forma de acesso:

- Procura espontânea;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas.

Essas famílias são direcionadas para um agendamento prévio e atendidas por um profissional de nível superior completo de acordo com a NOB SUAS/RH.



No primeiro atendimento é realizado a acolhida; escuta qualificada; cadastro social e caso se enquadre no perfil de atendimento é concedido o benefício eventual de segurança alimentar (de acordo com a disponibilidade no período).

Sendo assim, depois de realizado o cadastro social as famílias que se enquadra no público prioritário ou que desejam participar, são direcionadas às oficinas e rodas de conversas.

As demais oficinas são primeiramente direcionados às pessoas atendidas diretamente via Rede Abba e posterior aberto à comunidade.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários.

6.2. Objetivo geral

Aperfeiçoar de maneira contínua a oferta do serviço de assistência social às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

6.3. Objetivos específicos

Custear parcialmente despesas de custeio com pessoal da Instituição, de modo a direcionar parte dos recursos próprios remanescentes em ações e atividades de fortalecimento de vínculos, oficinas de desenvolvimento de potencialidades e outras atividades de orientação profissional.

Realizar trabalho em grupo como palestras/oficinas às pessoas cadastradas pelo menos 01 (uma) vez por mês.

Instalar uma usina fotovoltaica com capacidade de expansão do sistema, objetivando reduzir o valor das faturas de energia elétrica dos locais onde se executam as atividades socioassistenciais da ABBA, a fim de obter considerável economia no custeio da instituição, reduzindo, com isso, o custo operacional e demais custos de atendimentos e atividades estatutárias da instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas atendidas pela equipe técnica e que estejam em situação de vulnerabilidade social, atualmente, 80 pessoas, em sua maioria mulheres.

6.5. Justificativa

A Rede ABBA até 2021 procurou manter as despesas de custeio, investimentos e assistenciais com recursos próprios provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas parceiras e associadas.

Entretanto, o período pós-pandemia, especialmente o ano de 2022 tem sido muito desafiador, considerando a crescente procura de pessoas em situação de vulnerabilidade social, o aumento do custo de despesas e a consequente situação econômica vivenciada no Brasil e em diversos outros países.



Temos envidado esforços no sentido de buscar sempre parcerias, mantenedores e recursos próprios para a sustentabilidade financeira da Abba, entretanto, não temos recursos suficientes para atender toda a demanda comunitária de nossa região.

Neste sentido, os recursos de emenda parlamentar para custeio parcial das despesas operacionais, especificamente voltadas à pessoal, vão corroborar com a possibilidade de aplicação dos recursos próprios remanescentes serem aplicados em investimentos, novos projetos e ainda na aquisição de benefícios eventuais.

Quanto ao investimento em energia fotovoltaica tem-se um custo mensal com energia elétrica de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, com a expectativa de ampliação dos serviços, calcula-se uma elevação de 30% no consumo de energia. A proposta é para construção de uma usina fotovoltaica, com capacidade mínima de geração de 4320kwh por mês, a fim de reduzir os custos de manutenção das atividades geridas pela ABBA, com a consequente aplicação do excedente nos serviços socioassistencial ofertado pela entidade.

A usina de energia fotovoltaica será instalada em uma das unidades da OSC, com área aproximada de 150 m², possibilitando uma capacidade inicial de geração de energia de, no mínimo 4300 kwh/mês. A implementação desse projeto permitirá que a ABBA faça novos investimentos, amplie a capacidade de atendimento e gere ainda mais benefícios sociais à comunidade. A despesa com investimento se daria por meio da contratação de empresa especializada responsável pela elaboração e execução do projeto, instalação material permanente (Kit Gerador Fotovoltaico) em local que permita a integração com a rede elétrica a fim de gerar crédito nas tarifas em todos os ambientes de execução de atividades da instituição, bem como execução dos trâmites junto a concessionária de energia elétrica a fim de viabilizar a integração com a rede elétrica. As Emendas Parlamentares seriam utilizadas somente para aquisição do material permanente, despesa de investimento, projeto e instalação. Os serviços que excederem será de responsabilidade da OSC, devendo executar o serviço por meio de outras fontes de recurso (própria ou por meio de parceria pública ou privada).

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rosilene Rodrigues Vieira	Nível superior completo em teologia; pós-graduação em Terapia Familiar; Cursando pós-graduação em Psicologia.	Coordenadora (pessoa jurídica)	40 horas
Ida Márcia Gomes dos Santos	Nível superior completo em Serviço Social pelo Centro Educacional em Anhanguera	Assistente Social (CLT)	30 horas
Lucas Rodrigues do Nascimento	Nível superior completo em Psicologia.	Psicólogo (CLT)	30 horas
Iure dos Santos Marques	Nível médio completo; cursando Comunicação Social.	Auxiliar administrativo (CLT)	40 horas
Profissional autônomo	***	Oficineiro (RPA ou PJ)	Livre demanda



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Após a execução dos serviços será realizada uma pesquisa de satisfação aos usuários de modo a destacar a forma de atuação antes e depois dos investimentos e demonstrar à SETADES a devida comprovação de melhorias na aplicação dos recursos envolvidos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Com o recurso a Rede ABBA passará a investir parte da sua receita bruta com novos projetos, benefícios eventuais e aumentará o alcance de pessoas atendidas, contribuindo com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis e com sua missão institucional. Apesar do direcionamento dos recursos provenientes de emendas parlamentares serem aplicados no custeio parcial das despesas de pessoal, isso não irá interferir na continuidade sistemática da instituição após o término da vigência da parceria, considerando que já atuamos desde 2016 com recursos próprios e podemos ajustar alguns projetos de acordo com os recursos financeiros existentes.

Após a implementação da usina de energia fotovoltaica, a instituição passará a se utilizar também de energia limpa, renovável e de forma sustentável, reduzindo o custo de execução de seus projetos sociais, além de contribuir com Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis voltados ao meio ambiente (ODS 7). Após o término da vigência da presente parceria, com a conclusão da implementação da usina citada, será dada continuidade as atividades executadas pela instituição na forma do seu Estatuto Social, por meio de parcerias públicas e/ou privadas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2022	Término: 11/2023
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manter atividade na área de assistência social através do serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários.	Valor (R\$): 0,00		
Indicador(es): Quantidade de pessoas atendidas nos seis meses anteriores ao início do projeto/ Quantidade de pessoas atendidas durante a execução do projeto x 100 = ampliação de atendimentos com escutas.			
Metodologia de execução: Realizar escuta qualificada; acolhimento; visita domiciliar; relatório técnico; encaminhamento a Rede Socioassistencial, órgão de garantia de direitos e conceder benefícios.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Manutenção de contrato com profissional técnico da área de assistência social e psicólogo	0,00	12/2022	11/2023



1.2. Estabelecer fluxo de atendimento socioassistencial	0,00	12/2022	11/2023
1.3. Realizar atendimento individualizado	0,00	12/2022	11/2023

Meta 2: Manter o pagamento de equipe encarregada pela execução, considerando equipe operacional e equipe técnica.		Valor (R\$): 53.561,94 (custeio parcial – 6 meses)	
Indicador(es): Quantidade de pessoas na equipe nos seis meses anteriores a parceria versus Quantidade de pessoas na equipe no período de parceria = quantidade igual ou superior de pessoas na equipe.			
Metodologia de execução: Análise de diagnóstico e elaboração de relatórios de execução, organização documental e formalização processual adequada.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Manutenção do contrato de trabalho com assistente administrativo, assistente social e psicólogo (regime CLT).	53.561,94	12/2022	11/2023
1.2. Criar padrões de relatórios de acordo com os fluxos necessários.	0,00	12/2022	11/2023

Meta 3: Realizar o pagamento de coordenação encarregada pela gestão do projeto.		Valor (R\$): 27.000,00 (custeio parcial – 6 meses)	
Indicador(es): Acompanhar as despesas, a execução do projeto e a gestão organizacional.			
Metodologia de execução: Realizar a organização documental, acompanhar as regularidades fiscais e tributárias, organizar as demandas de atendimentos e elaborar os relatórios necessários à prestação de contas e aplicação dos recursos obtidos, direcionar os trabalhos das equipes em geral.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Manutenção do contrato pessoa jurídica de apoio organizacional	27.000,00	12/2022	11/2023
1.2. Desenvolver atividades de coordenação geral da instituição, elaborar relatórios de prestação de contas mensais dos recursos e aplicações dos projetos e desenvolver os serviços de apoio organizacional, bem como, gerenciar as equipes e os trabalhos de apoio.	0,00	12/2022	11/2023

Meta 4: Contratar oficinairos para realização de oficinas direcionadas à necessidade demonstrada no diagnóstico de escuta profissional, especialmente às que proporcionem geração de emprego e renda como: trabalhos manuais, gastronomia e empreendedorismo.		Valor (R\$): 6.038,04 (custeio de 04 oficinas)	
Indicador(es): Realizar oficinas ou Encontros em grupo realizadas no período de seis meses anteriores/Oficinas ou Encontros em grupo realizadas no período de execução da parceria x 100 = ampliação da oferta de oficinas.			
Metodologia de execução: Abertura de inscrições, realização das oficinas e aplicação de pesquisa de satisfação ao público participante.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratar oficinairos e realizar oficinas de acordo com a observação das escutas dos encontros.	6.038,04	12/2022	11/2023

Meta 5: Implantar uma usina de energia elétrica fotovoltaica com Kit Gerador Fotovoltaico, projeto e instalação de, no mínimo 33,39 kWp de potência e capacidade inicial de geração mínima de 4.000 kwh/mês – área aproximada de 150m ² .		Valor (R\$): 130.635,77	
---	--	--------------------------------	--



Indicador(es): Capacidade de geração de energia			
Metodologia de execução: Planejamento e execução as atividades Acompanhamento dos serviços Direcionamento dos usuários para atendimentos sociais Monitoramento e avaliação do serviço prestado			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação de empresa para elaboração de projeto e instalação de usina de energia fotovoltaica, incluindo material e serviços.	130.635,77	12/2022	11/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
3.3.50.43	Material de consumo	***	***	***
	Serviços de terceiros – pessoa física (RPA ou MEI)	6.038,04	0,00	R\$ 6.038,04
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica (MEI)	27.000,00	0,00	R\$ 27.000,00
	Equipe encarregada pela execução (CLT)	53.561,94	0,00	R\$ 53.561,94
TOTAL		R\$ 86.599,98	0,00	R\$ 86.599,98

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes, incluindo projeto e a instalação.	130.000,00	635,77	R\$ 130.635,77
TOTAL		130.000,00	635,77	R\$ 130.635,77
TOTAL GERAL				R\$ 217.235,75

8.1 Detalhamento das despesas**8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
***	***	***	***	***
Subtotal				R\$ 0,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de oficineiros (RPA ou MEI)	UN	04	1.509,51	6.038,04
Subtotal				R\$ 6.038,04

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de pessoa jurídica apoio organizacional	ME	06	4.500,00	27.000,00
Subtotal				R\$ 27.000,00



8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Administrativo	ME	06	2.446,91	14.681,46
Assistente Social	ME	06	3.240,04	19.440,24
Psicólogo	ME	06	3.240,04	19.440,24
Subtotal				R\$ 53.561,94
TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2+8.1.3+8.1.4)				R\$ 86.599,98

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de kit solar com projeto e instalação de usina de energia fotovoltaica (módulos, inversor, cabos, conectores e estrutura) – Potência mínima 33,39 kWp	KIT	01	130.635,77	130.635,77
Subtotal				R\$ 130.635,77
TOTAL GERAL				R\$ 217.235,75

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
216.599,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
635,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;



- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória, de de 2022.

Heleénder de Oliveira Francisco
Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 26/12/2022 16:37:13 -03:00

HELEÉNDER DE OLIVEIRA FRANCISCO
CIDADÃO
assinado em 26/12/2022 16:35:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2022 16:37:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-700848>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/111/2022
Processo Administrativo n.º 2022-2KZCB

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AMAR - ABBA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, AMPLIANDO A METODOLOGIA DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR E INTERSETORIAL DE MODO A DESENVOLVER AÇÕES QUE RESULTEM NA DEFESA E GARANTIAS DE DIREITOS, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, AUTONOMIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AMAR - ABBA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.854.742/0001-42, com sede à Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 145, CEP: 29075-075, Bairro Goiabeiras – Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **HELEÉNDER DE OLIVEIRA FRANCISCO**, portador da CI nº 12.564.949, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 051.953.046-29, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-2KZCB** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$217.235,75 (duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 216.599,98 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$86.599,98

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$130.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$635,77 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

HELEÉNDER DE OLIVEIRA FRANCISCO
Presidente do (a) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AMAR - ABBA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 26/12/2022 16:37:09 -03:00

HELEÉNDER DE OLIVEIRA FRANCISCO
CIDADÃO
assinado em 26/12/2022 16:35:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2022 16:37:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LN48JW>

vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Administração Pública proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0288 e 0941 LOA 2022 e R\$31,20 (trinta e um reais e vinte centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 993201

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/111/2022

Processo nº.: 2022-2KZCB

Registro SIGEFES: 220684

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Bem Amar - ABBA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários.

Valor: R\$216.599,98 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 896, 186, 577, 706, 803 e 1247 LOA 2022 e R\$635,77 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zanella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387

Vitória, 26 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 993205

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/111/2022

Processo nº.: 2022-2KZCB

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Bem Amar - ABBA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia

de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários.

Valor: R\$216.599,98 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 896, 186, 577, 706, 803 e 1247 LOA 2022 e R\$635,77 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 993209

RESUMO DE CONTRATO

Contrato N.º 019/2022

Processo: 2022-S2W58

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.127.603/0001-78

Objeto: contratação de empresa para execução operacional do pagamento do auxílio financeiro "Cartão Reconstrução ES"

Valor: R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais).

Vigência: Terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Recursos: será custeado com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, aprovados em resolução CEAS/ES nº 566, de 06 de dezembro de 2022

Gestor: Ricardo Azevedo Masruha, Nº Funcional 609757

Suplente: Clarice Romeiro Campos, Nº Funcional 2447487

Vitória, em 26 de dezembro de 2022

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 993234

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

Processo N.º: 64155765/2013

Processo Dig Nº 2022-9TH2Z

CONTRATANTE/LOCATÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

CONTRATADO/LOCADOR: Judismar Roque Arpini e José Denoni Bom.

OBJETO: Inserção da Cláusula Décima Oitava



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2022 11:10:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Z8QFJH>